



Estado do Paraná

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**



**LEI Nº 139/2003**  
23 / 06 / 2003

|                       |
|-----------------------|
| Publicado no Jornal - |
| DE BELTRAO            |
| Exemplar Nº 2.531     |
| Data 02 / 07 / 2003   |

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio ou instrumento equivalente com o Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – Unidade de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a firmar termo de convênio ou outro instrumento equivalente, com o Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – Unidade de Pato Branco

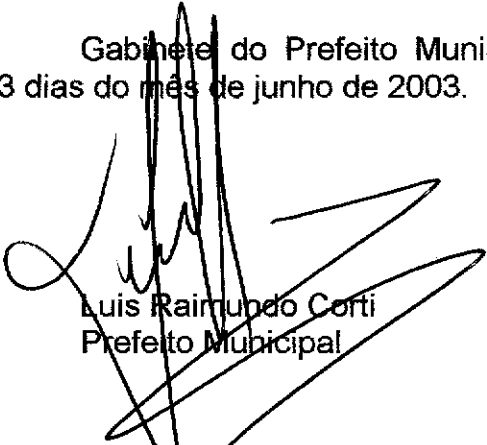
**Artigo 2º** - A parceria a ser estabelecida prevê condições para cooperação técnica, administrativa e financeira, em especial, concessão de estágios curriculares a estudantes de curso de ensino secundário e superior, com o Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – Unidade de Pato Branco

**Parágrafo Único:** Para cobertura das eventuais despesas geradas por esta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
01 – Departamento de Ensino  
12.631.12012-043 – Manutenção das Atividades do Depto. de Ensino  
830.339000.00 – Materiais e Serviços

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2003.

  
Luis Raimundo Corti  
Prefeito Municipal